



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017 PRC. 0433/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM ORGANIZAR E REALIZAR A FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 160 ANOS DE UBÁ, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO:

DIA : 20/06/2017

HORA: 16hs00 min.

LOCAL : Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, Ubá – MG - Salão de Reuniões.

I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36500-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ubá, designada pela portaria nº. 13.165 de 12 de janeiro de 2017 torna pública a realização do processo de chamamento público nº. 01/2017, com vistas à seleção de proposta apresentada por entidade sem fins lucrativos, interessada em organizar e realizar a Festa de Aniversário de 160 Anos de Ubá, entre os dias 30/06 a 03/07 de 2017, de conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

1.2 – Aplicam-se no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 - Cópia deste edital estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura Municipal, no endereço www.uba.mg.gov.br, ou poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ubá, à Praça São Januário, 238 – Centro, no horário de 12 horas às 18 horas – Fone : (032)3301-6109.

1.4 - Integram o presente edital de chamamento público os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Anexo I – Plano de Trabalho (Descrição e Detalhamento do Objeto)

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de Contrato/Termo

Anexo IV – Modelo de Proposta/Plano de Trabalho

II - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital de chamamento público nº. 01/2017, tem como objetivo a seleção de propostas apresentadas por entidades sem fins lucrativos, objetivando organizar e realizar a Festa de Aniversário de 160 Anos do município de Ubá que acontecerá nos dias 30/06, 01/07, 02/07 e 3/07 do corrente ano, no espaço público denominado Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado às margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, de conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

2.2 - Excetuando a base física já existente no local que será utilizada, todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Entidade. Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa, descritas no Anexo I deste edital.

03 – DA ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 – O envelope contendo a documentação será encaminhado à Prefeitura de Ubá, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, **até às 16 horas do dia 20/06/2017**, em um envelope único, fechado, com menção em sua parte externa ao nome ou razão social da entidade e o número do presente edital de chamamento público nº. 01/2017. O endereço para entrega é Praça São Januário, 238 – Gerência de Compras e Licitações.

04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste processo de chamamento público Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que preencham além do disposto na Lei nº 13.019/14, os seguintes requisitos:

a) tenham registro junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

b) não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

c) estejam regulares com as Fazendas federal, estadual e municipal;

d) não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal (Art. 39 da Lei nº 13.019/14).

4.2 - Não poderão participar, sob pena de imediata inabilitação:

a) pessoa física;

b) instituições com fins lucrativos;

c) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

f) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

g) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

h) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

i) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

j) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

- entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

- entidade que tenha entre seus dirigentes pessoas: - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; - pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; - pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

l) Entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

k) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º. da Lei nº. 8.666, de 1993.

05 - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 - A vigência desta contratação se dará por 60(sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato. A sua execução será especificamente para os dias 30/06/2017 a 03/07/2017, por ocasião da realização da Festa de Aniversário da Cidade.

06 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Em um único envelope a empresa interessada apresentará os seguintes documentos:

6.1.1 – Estatuto Social devidamente registrado e alterações se houver.

6.1.2 – Cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual.

6.1.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

6.1.5 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

6.1.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

6.1.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

6.1.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

6.1.9 - Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado (cópia de contas de luz, água ou telefone).

6.1.10 - Conta bancária em banco oficial federal (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

6.1.11 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

6.1.4 – A Proposta conforme modelo constante no Anexo IV e o Plano de Trabalho detalhando as despesas do evento.

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados nas vias originais ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório ou por membros da Comissão Especial;

6.3 - Os proponentes que apresentarem cópias não autenticadas dos documentos referidos no item 6.1 deverão, obrigatoriamente, devem apresentar os documentos originais no ato de abertura do envelope, sob pena de inabilitação.

6.4 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

6.5 - A falta de qualquer documento implicará na inabilitação/desclassificação da entidade.

07 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 – No dia 20 de junho de 2017, às 16 horas, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes, em sessão pública, no salão de reuniões da Prefeitura, situado na Praça São Januário, 238, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados, a todos os documentos.

7.2 - Serão conferidos os documentos de habilitação e a proposta ofertada.

7.3 – O critério de seleção da proposta mais vantajosa se dará da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

- Os Planos de Trabalhos julgados aptos serão classificados pelo somatório dos pontos, isto é, a primeira maior pontuação indicará o primeiro classificado, assim sucessivamente, sendo atribuídas as seguintes pontuações:

A) Tempo de existência da entidade comprovado em registro de cartório:

Pontuação	Tempo de Existência
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 anos
5	Maior que 20 anos
6	Maior que 30 anos

B) Experiência em realização de eventos culturais ou shows com produção própria:

Pontuação	Número de eventos
1	Maior que 3 eventos ou shows
2	Maior que 6 eventos ou shows
3	Maior que 10 eventos ou shows
4	Maior que 15 eventos ou shows
5	Maior que 20 eventos ou shows
6	Maior que 30 eventos ou shows

C) Desconto em cima do valor total do termo:

Desconto	Pontuação
Zero	Zero
De 1 a 5%	01 pontos
De 6 a 10%	02 pontos
De 11 a 15%	03 pontos
De 16 a 20%	04 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

De 21 a 25%	05 pontos
Acima de 25%	06 pontos

7.4 - A experiência será comprovada através de cópia simples de documentação com fotos, vídeos, cartazes, recortes de jornais, revistas e declarações de terceiros com assinatura autenticada.

7.5 - Os Planos de Trabalho julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Licitação, cabendo recurso na forma descrita neste instrumento.

7.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.7 - Erros no preenchimento da planilha não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Essas alterações serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.8 - Após a análise de todos os itens do (s) Plano (s) de Trabalho e das demais documentações de acordo com os critérios descritos neste edital, apenas uma entidade será selecionada para realização da Festa de Aniversário de 160 Anos de Ubá.

7.9 - Caso haja empate entre entidades na soma dos pontos dos critérios de classificação do presente Chamamento Público, será critério de desempate, a entidade com maior tempo de existência.

7.10 - A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital. Não serão aceitas reclamações posteriores relativas às propostas ou documentação, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

08 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Será facultado aos participantes, nos termos do art. 109 da lei n° 8666 de 21/06/93, interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo, decaindo do direito aos mesmos, se ultrapassarem os prazos ali previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

8.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior para julgamento.

8.3 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ubá, no endereço já mencionado, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

8.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha após a entrega das propostas, apontar falhar ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Município. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09 - DO CONTRATO/TERMO

9.1 - Concluída a fase de julgamento e após a homologação, a ENTIDADE vencedora será notificada para assinar o contrato decorrente deste chamamento público (**Anexo III**), em um prazo de até 05(cinco) dias úteis, podendo ser este prazo prorrogado por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

9.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo/contrato, no prazo e condições estabelecidos acima, sob pena de decadência do direito e sem prejuízo das outras penalidades previstas, convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

9.3 - O presente edital e seus anexos passarão a integrar o contrato, como se transcritos fossem.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE:

10.1 - São obrigações da ENTIDADE, além de outras decorrentes do presente instrumento e da natureza do instituto dessa contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

10.1.1 - Providenciar às suas expensas, os serviços descritos abaixo e estes deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA, ECAD, ENERGISA e demais legislação vigente, inclusive as exigências contidas no edital:

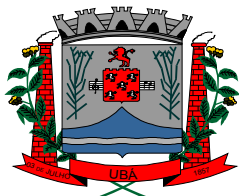
ITEM	OBJETO	Unid.	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Contratação de coordenação do evento.	SV		4.000,00	4.000,00
2	Isolamento da área de realização do evento, conforme exigências do corpo de bombeiros, com a instalação de grades de contenção, numa extensão de aproximadamente 500(quinhetos) metros, visando garantir o controle de acesso ao parque de exposições, bem como, isolamento em torno do palco para evitar acesso de fãs durante as apresentações artísticas, em placas metálicas medindo aprox. 2,00 x 2,00 metros.	SV		4.000,00	4.000,00
3	Sonorização do palco principal, com capacidade de cobertura para todos os shows do evento, devendo os mesmos atender as exigências de cada artista contratado.	SV		27.000,00	27.000,00
4	Locutor para todos os dias do evento.	SV		3.000,00	3.000,00
5	Instalação do sistema de iluminação do palco, obedecendo ao rider técnico de cada artista, iluminação nas tendas para as barracas e demais dependências do Parque de exposições, locação de 02(dois) GERADORES DE ENERGIA A DIESEL, PARA SOM E ILUMINAÇÃO COM 02 DUAS CHAVES SEPARADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KWA CADA UM, para dar suporte à rede de energia existente, bem como o custo com o consumo de energia elétrica do evento.	SV		28.000,00	28.000,00
6	Montagem de um palco principal coberto e fechado nas laterais e fundo, nos padrões de segurança exigidos,	SV		17.000,00	17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

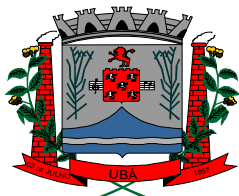
	<p>piso rigorosamente fixo e nivelado, forrado com carpete preto, estilo concha, medindo aproximadamente 18 metros de frente x 14 metros de fundos, altura de no mínimo 08 metros, altura do chão de 2 metros, COM escada e rampa de acesso, 02(duas) Torres de flay, medindo 10 metros de altura por 3m x 2m de largura e mais as grades de proteção no entorno do palco.</p>				
7	<p>MONTAGEM E ABASTECIMENTO DOS CAMARINS: Deverá ser montado junto ao palco principal, 04(quatro) Camarins, medindo 4 x 4 metros, carpetado, em octanorme branco, equipado com ar condicionado, mobiliado com sofás, cadeiras, mesas e geladeiras ou frigobar, espelhos, talheres, copos, toalhas e banheiros químicos, masculino e feminino, para os artistas, integrantes da banda e equipe técnica, em número mínimo de 04(quatro), devidamente limpos e em condições de uso.</p> <p>Junto ao palco alternativo, deverá ser montado 02(dois) camarins medindo de 3 x 3 metros, carpetado, em octarnorm branco, equipado com pelo menos 01 mesa, 08 cadeiras e 01 geladeira ou frigobar, espelhos, talheres, copos, toalhas e banheiros químicos.</p> <p>Além das especificações acima, deverá ser obedecido os riders de cada artista, INCLUSIVE quanto ao abastecimento dos mesmos, com bebidas, salgados, frutas, doces e demais exigências e mais os lanches para a Assessoria de Comunicação, equipe de fiscalização da Prefeitura e Polícia Militar.</p>	SV		5.000,00	5.000,00
8	<p>Instalação de no mínimo 05(cinco) Container's, medindo aprox. 6 metros</p>	SV		12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

	<p>cada, que serão utilizados como banheiros, (03)feminino e (02)masculino, com instalações hidráulicas e elétricas, pias e ser divididos com no mínimo 05 banheiros cada contêiner com portas e vasos sanitários. Além dos contêiners, deverá ser disponibilizado, banheiros químicos nos camarins, no entorno do palco e adjacências, em número estimado de 10(dez) unidades, incluindo limpeza, insumos e manutenção diária.</p>				
9	<p>Tendas e Camarotes: Deverão ser montadas pela Contratada, às suas expensas, 20 (vinte) tendas padronizadas, medindo 4x4 metros, cobertura em lona com armação de estrutura em alumínio, formato Q30 com 5 metros de pé direito, com testeira de 4x1, estilo pirâmide, com balcão formato para as atividades realizadas durante a festa, de acordo com demanda apresentada pela contratante. Deverão ser disponibilizadas também pela contratada, na área da realização do evento, pelo menos 02(duas) torres de observação para a equipe da Polícia Militar, que fará a segurança do local. Montagem de 01(um) camarote com capacidade aproximada para 500(quinhetas) pessoas, equipado com mesas e cadeiras e um espaço para bar, em local a ser definido pela Administração e responsáveis pelo evento.</p>	SV		14.000,00	14.000,00
10	<p>Contratação de Bandas Locais: pagamento dos cachês de Bandas locais, indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, que se apresentarão no evento, com despesa no valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), livres, fixos e inalteráveis.</p>	SV		25.000,00	25.000,00
11	<p>Translado dos Artistas e sua equipe</p>	SV		4.000,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

	técnica dentro do município, mais despesas referentes mão de obra para montagem, carregamento e desmontagem dos equipamentos de som e luz dos artistas.				
12	Licenças necessárias para a realização da festa, inclusive as ART'S DO CREA, o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para o evento e para o parque de diversões, ECAD, assim como, todos os impostos, taxas, encargos previdenciários e fiscais e demais ônus que incidirem direto ou indiretamente desta contratação.	SV		15.000,00	15.000,00
13	Serviços de divulgação do evento, de conformidade com o que for determinado pela Secretaria de Cultura.	SV		20.000,00	20.000,00
14	Sonorização e iluminação para evento de médio porte que ocorrerá no Galpão do Horto Florestal, contendo no mínimo: 20 microfones, 01 mesa de som com 36 canais e um periférico completo, 04 caixas de som e 03 vias com no mínimo 600 w de potência cada, 04 caixas para subgrave 2X18 cada, 06 amplificadores compatíveis com o som utilizado, 03 equalizadores e 06 monitores EV, 01 multicabo 32 vias com 20 metros e demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, de acordo com o rider de cada artista contratado. Os serviços de iluminação deverá ter as seguintes especificações mínimas: 40 lâmpadas pares, 02 máquinas de fumaça, 01 multicabo 60 metros, 01 mesa digital, 02 racks digitais, 02 nminibruti com 6 lâmpadas, 04 locos light para 56, 04 set light, tudo de acordo com o rider técnico do artista.	SV		4.000,00	4.000,00
15	Locação, montagem e desmontagem de palco no Galpão do Horto Florestal,	SV		4.000,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

	medindo 06 metros de frente, 06 metros de profundidade e altura do Piso do Palco ao chão de 0,6 metros.				
16	Sistema de vigilância eletrônica com 20 câmeras e central de monitoramento.	SV		10.000,00	10.000,00
17	Montagem de palco alternativo para bandas locais e outros eventos com as seguintes especificações mínimas: - Coberto, em formato concha Geo Space, medindo aproximadamente 12 metros de frente, sem contar o espaço lateral que será usado para a colocação das asas de P.A. X 10 metros de fundo, 2 metros de altura do chão ao piso do palco, 08 metros de altura do chão ao teto.	SV		8.000,00	8.000,00
18	Sonorização do Palco alternativo com capacidade de cobertura para todos os shows do das bandas locais do evento, devendo os mesmos atender as exigências de cada artista contratado.	SV		7.000,00	7.000,00
19	Montagem de Mini Fazendinha com no mínimo 5 animais e especificações a serem definidas pelas Administração municipal.	SV		3.000,00	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS					RS\$214.000,00
RECEITAS ESTIMADAS					RS\$40.000,00
VALOR TOTAL DO TERMO					RS\$174.000,00

10.2 - DAS RECEITAS ACIMA ESTIPULADAS:

10.2.1 - Será concedida pelo Município de Ubá para a Entidade, a concessão de espaços na área do parque de exposições e do galpão do horto florestal, destinados à exploração comercial, a fim de que possa captar recursos necessários para a produção do evento, podendo para tanto:

- contratar apoios e patrocínios;
- realizar a cessão remunerada de no máximo 30 (trinta) barracas, para a comercialização de bebidas, alimentos, souvenir e congêneres, segundo layout aprovado pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

- c) vender espaços para a publicidade “propaganda, marketing”, assim como, nos telões que estarão instalados nos diversos locais do parque. A programação visual desta utilização deverá ser submetida a aprovação pela administração municipal.
- d) estacionamento dos veículos na área interna e externa do parque e galpão, definida pela administração.
- e) banheiros na área interna do galpão do horto florestal.
- f) ceder e cobrar pela utilização de espaço destinado à montagem de um parque de diversões, devendo toda e qualquer responsabilidade, assim como as despesas referente à sua montagem e funcionamento.

10.3 - DO PAGAMENTO

10.3.1 - O pagamento do valor proposta pela entidade será efetuado pela Prefeitura, será em uma única parcela, após a realização do evento, em um prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos e **glosadas todas as despesas**, mediante aceite na nota fiscal apresentada, **dos serviços efetivamente executados**, obedecendo ao calendário abaixo definido pela Administração:

- a) Os dias definidos pela Administração Municipal para efetivação do recebimento, são os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando-se o prazo estimado de até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a respectiva Nota Fiscal, com o aceite do setor responsável.*
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.*
- c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.*

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.2 - Não serão levadas em consideração a documentação entregue em local diferente do especificado neste chamamento público que não forem entregues à Comissão até o dia e hora previstos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

11.2 - A inabilitação do proponente por problema na documentação importa em preclusão do direito de participar da fase subsequente.

11.3 - Os assuntos expressamente não elaborados neste edital não excluirão a observância da legislação em vigor.

11.4 - Outros esclarecimentos serão prestados na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ubá, à Praça São Januário, 238 - Centro, no horário de 08 às 18 horas - Fone : (032) 3301-6109.

11.5 - Na contagem dos prazos de que trata este edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

11.6 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação pelo presente Chamamento Público, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

11.7 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de publicação no site da Prefeitura e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado, o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

11.8 - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto deste Chamamento Público.

11.9 - A entidade assumirá todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

11.10 - A participação na chamada publica implica plena aceitação, por parte das entidades, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

11.11 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

11.13 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.14 - A homologação do resultado desta chamada publica não implicará direito à contratualização da parceria..

11.15 - A autoridade competente poderá revogar o presente processo de Chamamento Público em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da entidade, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

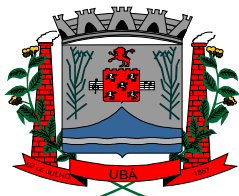
11.17 - As normas que disciplinam esta chamada publica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratualização de parceria.

11.18 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

11.19 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas.

11.20 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 13.019/2014, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

11.21 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ubá-MG, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

11.22 - Na ausência de cumprimento por parte da proponente classificada das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso, serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

Ubá, 19 de maio de 2017.

André Padilha Resende

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO DESTE CHAMAMENTO

(ORIENTAÇÕES PARA O PLANO DE TRABALHO)

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2017 – PRC. 0433/2017

1 - O presente documento tem por finalidade estabelecer os parâmetros e exigências para o cumprimento do objeto deste chamamento público que visa selecionar propostas, apresentadas por entidades sem fins lucrativos, objetivando organizar e realizar a Festa de Aniversário de 160 Anos do município de Ubá que acontecerá nos dias 30/06, 01/07, 02/07 e 03/07 do corrente ano, no espaço público denominado Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado às margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, de conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

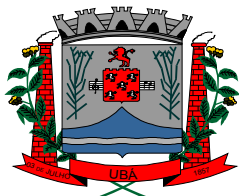
2 - Excetuando a base física já existente no local que será utilizada, todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Entidade. Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa, descritas neste edital.

3 - Além das especificações e quantitativos constantes neste anexo, serão observadas normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA, ECAD, ENERGISA e demais legislação vigente, inclusive as exigências contidas no edital.

4 - A operacionalização desta permissão destina-se a atender o público presente durante todo o evento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como, normas e recomendações da legislação vigente.

5 – Segue abaixo a relação dos serviços a serem executados:

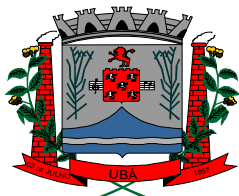
ITEM	OBJETO	Unid.	Quant.	Vr. Unitário	Vr. Total
1	Contratação de coordenação do evento.	SV		4.000,00	4.000,00
2	Isolamento da área de realização do evento, conforme exigências do corpo de bombeiros, com a instalação de grades de contenção, numa extensão de aproximadamente 500(quinhetos) metros, visando garantir o controle de	SV		4.000,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

	acesso ao parque de exposições, bem como, isolamento em torno do palco para evitar acesso de fãs durante as apresentações artísticas, em placas metálicas medindo aprox. 2,00 x 2,00 metros.				
3	Sonorização do palco principal, com capacidade de cobertura para todos os shows do evento, devendo os mesmos atender as exigências de cada artista contratado.	SV		27.000,00	27.000,00
4	Locutor para todos os dias do evento.	SV		3.000,00	3.000,00
5	Instalação do sistema de iluminação do palco, obedecendo ao rider técnico de cada artista, iluminação nas tendas para as barracas e demais dependências do Parque de exposições, locação de 02(dois) GERADORES DE ENERGIA A DIESEL, PARA SOM E ILUMINAÇÃO COM 02 DUAS CHAVES SEPARADAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KWA CADA UM, para dar suporte à rede de energia existente, bem como o custo com o consumo de energia elétrica do evento.	SV		28.000,00	28.000,00
6	Montagem de um palco principal coberto e fechado nas laterais e fundo, nos padrões de segurança exigidos, piso rigorosamente fixo e nivelado, forrado com carpete preto, estilo concha, medindo aproximadamente 18 metros de frente x 14 metros de fundos, altura de no mínimo 08 metros, altura do chão de 2 metros, COM escada e rampa de acesso, 02(duas) Torres de flay , medindo 10 metros de altura por 3m x 2m de largura e mais as grades de proteção no entorno do palco.	SV		17.000,00	17.000,00
7	MONTAGEM E ABASTECIMENTO DOS CAMARINS: Deverá ser montado junto ao palco principal, 04(quatro) Camarins, medindo 4 x 4 metros, carpetado, em	SV		5.000,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

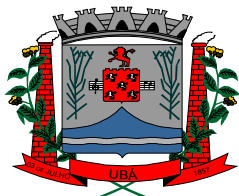
	<p>octanorme branco, equipado com ar condicionado, mobiliado com sofás, cadeiras, mesas e geladeiras ou frigobar, espelhos, talheres, copos, toalhas e banheiros químicos, masculino e feminino, para os artistas, integrantes da banda e equipe técnica, em número mínimo de 04(quatro), devidamente limpos e em condições de uso.</p> <p>Junto ao palco alternativo, deverá ser montado 02(dois) camarins medindo de 3 x 3 metros, carpetado, em octanorm branco, equipado com pelo menos 01 mesa, 08 cadeiras e 01 geladeira ou frigobar, espelhos, talheres, copos, toalhas e banheiros químicos.</p> <p>Além das especificações acima, deverá ser obedecido os riders de cada artista, INCLUSIVE quanto ao abastecimento dos mesmos, com bebidas, salgados, frutas, doces e demais exigências e mais os lanches para a Assessoria de Comunicação, equipe de fiscalização da Prefeitura e Polícia Militar.</p>				
8	<p>Instalação de no mínimo 05(cinco) Container's, medindo aprox. 6 metros cada, que serão utilizados como banheiros, (03)feminino e (02)masculino, com instalações hidráulicas e elétricas, pias e ser divididos com no mínimo 05 banheiros cada contêiner com portas e vasos sanitários. Além dos contêiners, deverá ser disponibilizado, banheiros químicos nos camarins, no entorno do palco e adjacências, em número estimado de 10(dez) unidades, incluindo limpeza, insumos e manutenção diária.</p>	SV		12.000,00	12.000,00
9	<p>Tendas e Camarotes: Deverão ser montadas pela Contratada, às suas expensas, 20</p>	SV		14.000,00	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

	<p>(vinte) tendas padronizadas, medindo 4x4 metros, cobertura em lona com armação de estrutura em alumínio, formato Q30 com 5 metros de pé direito, com testeira de 4x1, estilo pirâmide, com balcão formato para as atividades realizadas durante a festa, de acordo com demanda apresentada pela contratante.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas também pela contratada, na área da realização do evento, pelo menos 02(duas) torres de observação para a equipe da Polícia Militar, que fará a segurança do local.</p> <p>Montagem de 01(um) camarote com capacidade aproximada para 500(quinhetas) pessoas, equipado com mesas e cadeiras e um espaço para bar, em local a ser definido pela Administração e responsáveis pelo evento.</p>				
10	<p>Contratação de Bandas Locais: pagamento dos cachês de Bandas locais, indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, que se apresentarão no evento, com despesa no valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), livres, fixos e inalteráveis.</p>	SV		25.000,00	25.000,00
11	<p>Translado dos Artistas e sua equipe técnica dentro do município, mais despesas referentes mão de obra para montagem, carregamento e desmontagem dos equipamentos de som e luz dos artistas.</p>	SV		4.000,00	4.000,00
12	<p>Licenças necessárias para a realização da festa, inclusive as ART'S DO CREA, o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para o evento e para o parque de diversões, ECAD, assim como, todos os impostos, taxas, encargos previdenciários e fiscais e demais ônus que incidirem direto ou indiretamente desta contratação.</p>	SV		15.000,00	15.000,00
13	<p>Serviços de divulgação do evento, conforme determinação da Secretaria</p>	SV		20.000,00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

	Municipal de Cultura.				
14	Sonorização e iluminação para evento de médio porte que ocorrerá no Galpão do Horto Florestal, contendo no mínimo: 20 microfones, 01 mesa de som com 36 canais e um periférico completo, 04 caixas de som e 03 vias com no mínimo 600 w de potência cada, 04 caixas para subgrave 2X18 cada, 06 amplificadores compatíveis com o som utilizado, 03 equalizadores e 06 monitores EV, 01 multicabo 32 vias com 20 metros e demais acessórios necessários e indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento contratado, de acordo com o rider de cada artista contratado. Os serviços de iluminação deverá ter as seguintes especificações mínimas: 40 lâmpadas pares, 02 máquinas de fumaça, 01 multicabo 60 metros, 01 mesa digital, 02 racks digitais, 02 nminibruti com 6 lâmpadas, 04 locos light para 56, 04 set light, tudo de acordo com o rider técnico do artista.	SV		4.000,00	4.000,00
15	Locação, montagem e desmontagem de palco no Galpão do Horto Florestal, medindo 06 metros de frente, 06 metros de profundidade e altura do Piso do Palco ao chão de 0,6 metros.	SV		4.000,00	4.000,00
16	Sistema de vigilância eletrônica com 20 câmeras e central de monitoramento.	SV		10.000,00	10.000,00
17	Montagem de palco alternativo para bandas locais e outros eventos com as seguintes especificações mínimas: - Coberto, em formato concha Geo Space, medindo aproximadamente 12 metros de frente, sem contar o espaço lateral que será usado para a colocação das asas de P.A. X 10 metros de fundo, 2 metros de altura do chão ao piso do palco, 08 metros de altura do chão ao teto.	SV		8.000,00	8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

18	Sonorização do Palco alternativo com capacidade de cobertura para todos os shows do das bandas locais do evento, devendo os mesmos atender as exigências de cada artista contratado.	SV		7.000,00	7.000,00
19	Montagem de Mini Fazendinha com no mínimo 5 animais e especificações a serem definidas pelas Administração municipal.	SV		3.000,00	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		R\$214.000,00			
RECEITAS ESTIMADAS		R\$40.000,00			
VALOR TOTAL DO TERMO		R\$174.000,00			

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Optamos por realizar o chamamento público para organizar e realizar a Festa de Aniversário de 160 Anos de Ubá, através de uma entidade sem fins lucrativos, tendo em vista que as mesmas não buscam lucro, possibilitando a realização por um custo mais baixo e eficiente, envolvendo a comunidade e as questões sociais dentre os objetivos do evento. Este evento, conhecido como Festa do Horto ou Festa da Cidade, trata-se de festa tradicional do Município de Ubá, realizada há mais de 30 anos, em virtude da comemoração do aniversário da cidade que acontece no dia 03 de julho, feriado no Município. Ubá completará 160 (cento e sessenta anos) de emancipação política e administrativa, contando hoje com uma população aproximada de 110.000 (cento e dez mil habitantes), é polo moveleiro de uma região composta por mais de 20 (vinte) municípios mineiros e um dos principais polos moveleiros do Brasil, despontando-se ainda no ramo das confecções, como um dos pontos fortes de sua economia. Desta forma para manter a tradição da comemoração do seu aniversário, o Município de Ubá estará promovendo entre os dias 30/06/2017 a 03/07/2017, shows artísticos de renome nacional e da região, barracas típicas e outros eventos, no Parque de Exposições do Município, a comemoração do Aniversário da Cidade, com a finalidade proporcionar ao cidadão ubaense momentos de lazer de forma gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubá

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Chamamento Público _____/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Chamamento Público n° _____/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

Nome

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO/TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO N°. _____ PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DO ANIVERSÁRIO DE UBÁ QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A ENTIDADE _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO MUNICÍPIO:

1.1.1 Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N° 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado por _____

1.2 – DA ENTIDADE:

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo PRC. _____ – Dispensa de Licitação ____/2017, Chamamento Público N°. ____/2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste termo os serviços necessários para organizar e realizar a Festa de Aniversário de 160 Anos do município de Ubá que acontecerá nos dias 30/06, 01/07, 02/07 e 3/07 do corrente ano, no espaço público denominado Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado às margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, de conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

3.1 - A vigência desta contratação se dará por 60(sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento de contrato. A sua execução será especificamente para os dias 30/06/2017 a 03/07/2017, por ocasião da realização da Festa de Aniversário da Cidade.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO MUNICÍPIO

4.1 - São **obrigações DA ENTIDADE**, além de outras decorrentes do presente instrumento e da natureza do instituto deste termo:

- I** - Apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Plano de Aplicação;
- II** - Manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica para a finalidade da parceria, devendo aplicar os recursos da parceria em caderneta de poupança vinculada ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não utilizados na execução do objeto;
- III** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da parceria, estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos principais transferidos;
- IV** - Utilizar os recursos estritamente nos procedimentos aplicáveis ao cumprimento do objeto desta parceria;
- V** - Quando for o caso, a entidade deverá observar na realização dos gastos para execução do objeto da parceria a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida;
- VI** - É de responsabilidade exclusiva da entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VII** - As despesas para fins de comprovação de gastos somente serão aceitas se estiverem datadas dentro dos respectivos períodos, com documentos fiscais originais e sem rasuras ou emendas;
- VIII** - Não serão aceitos recibos em nenhuma hipótese;
- IX** - Prestar contas à interveniente, das despesas realizadas dentro do prazo estabelecido neste Termo de Colaboração;
- X** - É de responsabilidade exclusiva da entidade todos os encargos decorrentes da execução da presente parceria e dos serviços dele oriundos, especialmente as de natureza trabalhista, previdência, fiscal e comerciais ligadas à execução do objeto da parceria, com exclusão de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto aos referidos pagamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

bem como aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;

XI - Garantir o livre acesso à administração pública e aos seus órgãos de controle interno, bem como ao Tribunal de Contas, aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto da parceria.

XII - Os serviços descritos no objeto deste instrumento deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA, ECAD, ENERGISA e demais legislação vigente, inclusive as exigências contidas no edital.

XIII - Todos os equipamentos de som e luz, bem como, palco e tendas e demais infraestrutura necessária ao evento, estabelecidas no termo de referencia, anexo a este contrato, em perfeitas condições de uso e **devidamente instalados e testados, com antecedência de pelo menos 48(quarenta e oito) horas antes do início das festividades e desmontados imediatamente após o seu encerramento.**

XIV - Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

XV - A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados.

4.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

I - Transferir os recursos financeiros em favor da entidade, conforme previsto no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica, liberando os recursos financeiros em conta bancária específica vinculada a este instrumento;

II - Prestar orientação técnica, quando necessário;

III - Acompanhar e controlar a execução do objeto desta parceria;

IV- Exercer sua autoridade normativa, controladora e fiscalizadora quanto à execução da parceria;

V- Indicar o gestor do Termo de Cooperação;

VI - Assumir ou transferir a execução do objeto Termo de Colaboração em caso de paralisação provocada pela entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA V - DAS PROIBIÇÕES E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - Fica expressamente proibida a utilização dos valores repassados para os seguintes pagamentos:

I - Pagamento de despesas a título de taxas de administração, taxas bancárias, multas, juros e correção monetária;

II - Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, por serviço de consultoria ou assistência técnica, salvo nas exceções legais;

III- Pagamento de despesas realizadas em data anterior a vigência do Termo de Colaboração;

IV- Pagamento de despesas com data posterior a vigência da parceria, salvo as despesas geradas durante a vigência da parceria;

5.2 - É dever da entidade restituir o valor atualizado monetariamente, desde a data da transferência, acrescido de juros legais, desde a data da decisão de devolução, nos seguintes casos:

I- Quando não for executado o objeto pactuado;

II- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a comprovação do atendimento ou a prestação de contas, quando couber;

III- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas do estabelecido;

IV- Quando o serviço não for executado na conformidade com as normas que regem o programa apresentado ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a rescisão do Termo de Colaboração se a administração pública entender devido;

V- Quando for efetuado pagamento de multas e juros, inclusive, o referente aos recolhimentos fora do prazo;

VI- Quando for efetuado o pagamento de despesas realizadas em data anterior a vigência da parceria ou posterior a seu término;

VII- Quando da aquisição de mercadorias ou serviços abrangidos pela competência tributária da União, Estado e Município for realizado por documento fiscal emitido após o prazo de validade;

VIII- Quando o pagamento de despesas bancárias e quaisquer outras, não sejam aquelas estabelecidas na parceria;

IX- Quando houver glosa ou irregularidade não sanada;

X- Outros casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VI - DAS FORMAS E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I- Extrato da conta bancária específica;

II- Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento do Termo de Colaboração;

III- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V- Relação dos serviços executados; e

VI- Demais documentos referente à contratação.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

6.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

6.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art.67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I- os resultados já alcançados e seus benefícios;

II- os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45(quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou de cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apresentadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano erário;

III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

6.11 - Obrigatoriamente a entidade deverá manter os registros contábeis por até 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas pela administração pública ou órgão de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

6.12 - Os comprovantes de envio das prestações de contas e os documentos originais ficarão mantidos, em arquivo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo mínimo de 10 anos.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

7.1 - A Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer promoverá o acompanhamento e a fiscalização, além da avaliação da execução e dos resultados alcançados;

7.2 - O acompanhamento e fiscalização da aquisição dos serviços dar-se-á sob a supervisão técnica da SMC, mediante acompanhamento administrativo e financeiro, conforme cronograma de atendimento;

Parágrafo único. É da competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Lazer – SMC, acompanhar e fiscalizar in loco se as atividades estão sendo desenvolvidas de conformidade com o Plano de Trabalho, bem como se os recursos repassados estão sendo utilizados exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

7.3 - Fica indicado o _____, portador do CPF como gestor do presente Termo de Colaboração..

7.4 - A liberação das parcelas referente ao objeto desta parceria fica condicionada à apresentação da prestação de contas de forma regular, trimestralmente;

7.5 - A inadimplência da entidade poderá ensejar no bloqueio de repasses.

Parágrafo único. Na hipótese da não regularização das pendências de prestação de contas do Termo de Colaboração, ou da não devolução dos valores impugnados, serão adotadas providências em desfavor dos gestores responsáveis e co-responsáveis, quando for o caso, pela irregularidade cometida.

CLÁUSULA VIII – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O valor global do presente TERMO é de R\$ _____ (_____), conforme planilha e proposta anexas.

8.2 - Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente Termo são aqueles provenientes do orçamento do município, por conta da rubrica: **021002.0412213102.025.339039 – Ficha 2234 – FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

8.3 – A assistência financeira, de que trata este Termo, ficará limitada aos valores autorizados na ação específica, observando-se limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, e condicionada aos regramentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) e à viabilidade operacional.

8.4 - Este Termo tem como objeto o repasse de recursos financeiros para atender despesas para realização da Festa de Aniversário de 160 Anos de Ubá, de 30/06 a 3/07 de 2017. O Plano de Trabalho, em anexo, é parte integrante e indissociável deste termo de colaboração, devendo conter todas as despesas que serão empregadas no evento.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 – O presente termo de colaboração/fomento poderá ser rescindido:

I - Amigavelmente, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Unilateralmente, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b)** inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c)** constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d)** verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá.

10.2 - A inobservância do disposto em normas regulamentares constitui omissão de dever funcional, e será punida na forma prevista em legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

10.3 – O gestor responsável pela prestação de contas que permitir a inserção de documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inserida, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

10.4 - Quaisquer dúvidas ou interpretações surgidas no decorrer da vigência deste termo de Colaboração, serão solucionadas pelas partes. As partes ficam obrigadas à tentativa prévia de solução administrativa das controvérsias, podendo haver em cada etapa do processo a participação da assessoria jurídica.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Município de Ubá, ____ de _____ de 2017.

Nome

Nome

Representante do Município de Ubá

Representante Legal da Empresa

VISTO: _____

Procuradoria Geral do Município

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Ubá

Referência: Chamamento Público 01/2017

Prezados Senhores,

A Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Chamamento Público _____/2017, cujo objeto é a seleção de propostas objetivando organizar e realizar a Festa de Aniversário de 160 Anos do município de Ubá que acontecerá nos dias 30/06, 01/07, 02/07 e 3/07 do corrente ano, no espaço público denominado Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado às margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, de conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

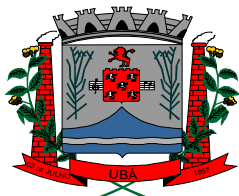
DECLARAMOS para os devidos fins administrativos e efeitos legais junto à Prefeitura Municipal de Ubá, que dispomos de pessoal com capacidade técnica e gerencial. Para tanto nos comprometemos a executar o objeto constante no **plano de trabalho anexo** que prevê a REALIZAÇÃO do 160º Aniversário do Município de Ubá.

Esclarecemos ainda que este proponente assume responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, desde a elaboração do Termo de Colaboração, acompanhamento da execução e a prestação de contas.

Ubá – MG, ___ de _____ de 2017

Nome

Representante Legal da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

I - PLANO DE TRABALHO 1/3

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/ Entidade Proponente		CNPJ		
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	E-mail
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável		CPF		
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço		CEP		

2- OUTROS PARTICIPES

Nome	CNPJ/CPF	E-mail
Endereço	CEP	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PLANO DE TRABALHO 2/3 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral				

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) - CONCEDENTE

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Ubá, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município de Ubá, destinado a consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Local e Data

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado, após análise da capacidade técnica, de regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Local e Data

Concedente